

SECRETARIA-GERAL DA MARINHA

Termo de Referência 79/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2026	770000-SECRETARIA-GERAL DA MARINHA	WISLEY DANTAS ALVES	02/06/2026 16:09 (v 0.4)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		62091.000439/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 62091.000439/2026-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais destinados a atividades esportivas com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria-Geral da Marinha será realizada sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo e em conformidade com as exigências previstas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga curta em dryfit, apropriada para prática esportiva, formato masculina	618524	UN	145	28,84	4.181,80
2	Camiseta manga curta em dryfit, apropriada para prática esportiva, formato feminino	618524	UN	45	28,84	1.297,80

1.2. Em caso de eventual divergência entre as descrições e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e aquelas constantes dos códigos CATMAT indicados, prevalecerão as especificações técnicas descritas neste instrumento, por refletirem de forma mais precisa as características do objeto a ser contratado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações e a imagem de referência encontra-se no anexo III

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de fornecer vestuário adequado para a realização de atividades esportivas, visando assegurar o bem-estar, a padronização visual, o espírito de corpo e a manutenção da higiene física dos agentes públicos, de modo a garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas da organização.

2.2. A demanda possui caráter variável, decorrente de necessidades operacionais supervenientes relacionadas à rotatividade de pessoal, desgaste natural das peças e novos eventos institucionais, justificando-se a adoção de fornecimento sob demanda, com quantitativos estimados.

2.3. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com objeto comum, padronizado e sem complexidade técnica relevante, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da proporcionalidade, eficiência e racionalidade administrativa.

2.4. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (770000-128/2026) do exercício de 2026, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021, estando alinhado ao planejamento institucional e orçamentário da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição, sob demanda, de vestuário do tipo camisetas de manga curta destinadas a atividades esportivas, para atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria-Geral da Marinha, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição das camisetas tem por finalidade assegurar o fornecimento de fardamento adequado para a prática de exercícios e eventos esportivos, contribuindo para a padronização visual, a higiene física, o bem-estar dos agentes públicos e o apoio às atividades institucionais, observados padrões objetivos de desempenho, durabilidade, conforto e qualidade usuais de mercado.

3.3. A aquisição de camisetas de manga curta em tecido dryfit apropriado visa garantir o suprimento regular de uniformes esportivos, assegurando a estabilidade, funcionalidade e continuidade das atividades físicas desenvolvidas no âmbito da organização, considerando o ciclo de vida útil estimado para este tipo de vestuário.

3.4. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, durante a vigência contratual, caracterizando-se como contratação de natureza estimativa, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos.

3.5. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação observará os seguintes requisitos de sustentabilidade, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: I – preferência por bens com maior durabilidade, resistência e vida útil compatível com as atividades esportivas, quando aplicável; II – observância à qualidade dos materiais, visando à redução da necessidade de substituições frequentes e à racionalização do consumo; III – adequação ambiental dos materiais utilizados, quando aplicável, conforme práticas usuais de mercado e normas pertinentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos como condição de aceitabilidade da proposta, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas no processo, podendo ser adotada referência a padrão de qualidade ou desempenho, acompanhada da expressão “ou equivalente”.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação prévia à contratação de marcas ou produtos específicos, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observado o interesse público e a adequação do objeto às necessidades da Administração.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja avaliação será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes do certame.

4.4.1. A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste instrumento.

4.4.2. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão de Apoio - Seção de Manutenção e Viaturas da Secretaria-Geral da Marinha, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", 6º Andar, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70055-900, telefone (61) 3429-1481.

4.4.3. O prazo limite para a entrega da amostra será de **até 3 (três) dias úteis** contados da convocação oficial do pregoeiro/agente de contratação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente fundamentada no chat do sistema pelo interessado, desde que requerida antes de findo o prazo original.

4.4.5. No caso de não haver a entrega da amostra ou de ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos na amostra apresentada, observando-se os padrões mínimos de aceitabilidade definidos pela Contratante:

I – **Qualidade do tecido:** composição, toque, respirabilidade, capacidade de absorção e dispersão do suor, resistência e conforto durante a prática esportiva;

II – **Caimento:** adequação da modelagem, conforto e liberdade de movimento;

III – **Qualidade das costuras e acabamentos:** uniformidade, resistência, ausência de defeitos, rebarbas, fios soltos ou irregularidades;

IV – **Peso e espessura do tecido:** compatibilidade com a finalidade esportiva proposta, proporcionando leveza e conforto térmico;

V – **Qualidade da estampagem:** definição, nitidez, uniformidade das cores, aderência ao tecido e resistência ao desgaste e às lavagens, podendo ser apresentada qualquer estampa previamente produzida pelo fornecedor para fins de avaliação visual do padrão de serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser executado integralmente pelo contratado.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco envolvido e do reduzido valor da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em remessas parciais, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco “N”, 6º Andar, Plano Piloto, Brasília – DF, 70055-900. Responsável pelo recebimento: SO-OR Wisley Dantas Alves.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia dos bens observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos bens, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou falhas de funcionamento apresentados durante o período de garantia.

5.7. As peças defeituosas deverão ser substituídas por peças novas, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar o reparo ou a substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da retirada do material ou da formalização da solicitação.

5.9. O prazo para reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo Contratante.

5.10. Caso o prazo para reparo ou substituição seja excedido sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para a substituição ou reparo dos bens, com posterior ressarcimento pelo Contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

5.11. O transporte dos bens para fins de manutenção ou substituição durante o período de garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual possui vigência própria, independente da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, com vistas à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou o exaurimento do saldo estimado da contratação, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização contratual observará rotinas compatíveis com a natureza do objeto e o risco da contratação, conforme orientações internas da Administração.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução contratual, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações contratuais.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais obstáculos à regular liquidação da despesa.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

6.17.5. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.6. Elaborar relatório final acerca da execução contratual, avaliando a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização.

6.18. Caberá ao gestor do contrato controlar o saldo dos quantitativos estimados e o valor global da contratação, observando os limites estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não couber sanção mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da infração assim justificar.

7.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:

a) Moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

b) Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do item 7.1, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 7.1, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

e) Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração prevista na alínea “d” do item 7.1, no percentual de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

f) Compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do item 7.1, no percentual de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF. 7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos dela decorrentes para o Contratante;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras vermelhas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e conformidade dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e constituem condição para o recebimento do objeto, quando aplicável.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.12.1. prazo de validade;

8.12.2. data da emissão;

8.12.3. dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. período de execução contratual, quando aplicável;

8.12.5. valor a pagar;

8.12.6. eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação;

8.15.2. identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

8.16. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes e adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa.

8.18. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório.

8.19. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão definitiva sobre a rescisão.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.24. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.25. Serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na proposta.

8.26. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, condicionando-se o pagamento à comprovação dessa condição.

Antecipação de Pagamento

8.27. Não será permitida a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo.

8.30. A cessão não exime o Contratado do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem impede a aplicação de penalidades ou descontos.

Reajuste

8.31. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão considerados aceitáveis os preços que: I – estejam compatíveis com os valores praticados no mercado; II – não ultrapassem o valor estimado da contratação; III – atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF, admitida a complementação documental quando necessária.

Habilitação Jurídica

9.6. Pessoa física: documento oficial de identificação com validade nacional.

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial do Governo Federal.

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de designação de administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa da filial.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente no registro competente.

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social registrado e demais documentos exigidos pela Lei nº 5.764/1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no CNPJ.

9.15. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o FGTS.

9.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.18. Inscrição estadual ou distrital pertinente ao ramo de atividade.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

9.20. Caso isento, comprovação da condição.

9.21. MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 ficará dispensado da inscrição estadual quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Será exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, bem como a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), em razão de se tratar de contratação de baixo valor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024.

9.24. Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Qualificação Técnica

9.25. Fica dispensada a exigência de registro em entidade profissional competente, por se tratar de fornecimento de bens comuns não sujeitos a fiscalização por conselho profissional.

9.26. A comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares será realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto desta contratação.

9.26.1. Os atestados deverão demonstrar, no mínimo: I – fornecimento de vestuário, uniformes ou itens correlatos de natureza similar; II – execução compatível quanto à finalidade institucional ou administrativa; III – cumprimento regular das obrigações contratuais.

9.26.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente, desde que comprovem a aptidão exigida.

9.26.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.26.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da autenticidade dos atestados.

9.27. Fica dispensada a comprovação de requisitos técnicos específicos previstos em legislação especial, por não se tratar de objeto sujeito a regulamentação técnica específica ou autorização prévia.

Disposições Gerais

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos poderão ser apresentados inicialmente em tradução livre.

9.29. Para assinatura contratual, os documentos deverão estar traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados.

9.30. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente admitidas.

9.31. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, ressalvadas exceções legais.

9.32. Serão aceitos registros de matriz e filial com centralização de recolhimento devidamente comprovada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.479,20 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor máximo estimado para a presente contratação, conforme os custos unitários e quantitativos estimados constantes do item 1.1 deste Termo de Referência, obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

10.2. O valor indicado possui natureza estimativa, não havendo obrigatoriedade de contratação ou execução integral dos quantitativos previstos, sendo os pagamentos realizados conforme as Ordens de Fornecimento efetivamente emitidas durante a vigência contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Gestão/Unidade: 00001;

II – Fonte de Recursos: 01000000000;

III – Programa de Trabalho: 174672;

IV – Elemento de Despesa: 339030 (Material de Consumo); e

V – Plano Interno: Z490DV101B4.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não se aplicando o caráter sigiloso ao custo estimado da contratação, tendo em vista a opção pela divulgação prévia e ostensiva dos valores máximos aceitáveis nos itens deste instrumento, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O adjudicatário deverá aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

I – o instrumento substitui o contrato administrativo, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – o Contratado se vincula integralmente à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que instruem o processo de contratação direta.

1.4. A Nota de Empenho poderá ser acompanhada de Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, conforme necessidade da Administração e dentro do limite do valor estimado.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação inicia-se na data do aceite da Nota de Empenho e encerra-se com o recebimento definitivo do objeto e a quitação integral da obrigação, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será extinta com o término da vigência contratual ou com o esgotamento do valor estimado, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades decorrentes da execução.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

II – receber os bens conforme condições e prazos estabelecidos;

III – notificar o Contratado acerca de irregularidades ou desconformidades;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

V – efetuar o pagamento devido, na forma e prazo previstos;

VI – aplicar as sanções previstas em lei, quando cabíveis.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado obriga-se a:

- I – entregar os bens em conformidade com o Termo de Referência;
- II – responder por vícios, defeitos e danos, nos termos da legislação aplicável;
- III – substituir, às suas expensas, os bens rejeitados ou defeituosos;
- IV – manter as condições de habilitação durante a execução;
- V – cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- VI – observar as normas de segurança, saúde e proteção ao trabalho;
- VII – não empregar mão de obra em condições vedadas pela legislação.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta automaticamente com o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação civil aplicável.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado), inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, referentes à Dispensa Eletrônica nº /20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara, ainda, que assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 ____.

15. anexo III

1. Especificações:

1.1. Material a ser adquirido: Camisa gola careca (algodão e dryfit) de alta qualidade e estampa personalizada;

1.2. Tipo de gravação: sublimação;

1.3. Composição: 100% poliéster;

1.4. Tamanhos:

Masculina

	P	M	G	GG	3G
Altura	69 cm	74 cm	75 cm	78 cm	82 cm
Largura	52 cm	54 cm	57 cm	61 cm	65 cm

Feminina

	P	M	G	GG	3G
Altura	67 cm	71 cm	73 cm	74 cm	76 cm
Largura	47 cm	49 cm	52 cm	54 cm	56 cm

1.5. Tipo de Manga: curta;

1.6. Gola: careca;

1.7. Cor: Branca;

1.8. Tecnologia: Dryfit;

1.9. Características Adicionais: Arte da gravação a ser encaminhada após a emissão da nota de empenho;

1.10. quantitativo por tamanhos a ser encaminhada após a emissão da nota de empenho

1.12. Valor unitário estimado: R\$ 28,84 (vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1.13. Valor estimado total 5.479,20 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e

Quantidade total: 190 unidades, das quais 145 serão masculinas e 45 femininas.

2. Imagens de Referência:



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WISLEY DANTAS ALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/06/2026 às 16:07:45.